



**Município de Espírito Santo do Pinhal  
Estado de São Paulo**

**Departamento de Cultura**

**EDITAL nº 02/2022**

**CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS NO  
PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS**

O Departamento de **Cultura de Espírito Santo do Pinhal** torna público que será realizado o **CREDENCIAMENTO** para seleção de projetos de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas e prestar de serviços no Programa Arte nos Bairros e Equipamentos Culturais nas seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital é de caráter **CLASSIFICATÓRIO** e tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO** de propostas para execução de oficinas e prestação de serviços na área de Cultura para Municipalidade de Espírito Santo do Pinhal que se adéquem à grade de programação do Programa Arte nos Bairros e Equipamentos Culturais (Anexo – I);

1.2 As oficinas serão realizadas em locais a serem determinados pelo Departamento de Cultura e poderão ser realizadas nos equipamentos culturais que venham integrar o Programa Arte nos Bairros;

1.3 As propostas deverão ser de atividades de práticas artísticas nas seguintes modalidades:

1.3.1 Artes Plásticas e Visuais (pintura, desenho, fotografia, entre outras);

1.3.2 Expressões Artísticas, Cultura Popular e Culturais Afro-Brasileiras;

1.3.3 Audiovisual;

1.3.4 Teatro;

1.3.5 Literatura;

1.3.6 Artes Urbanas;

1.3.7 Música;

1.3.8 Memória e Patrimônio Material e Imaterial;

1.3.9 Produção Cultural e Artística;

1.3.10 Circo;

1.3.11 Outros.

1.4. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das



**Município de Espírito Santo do Pinhal  
Estado de São Paulo**

**Departamento de Cultura**

modalidades:

1.4.1. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

1.4.2 As oficinas serão ministradas em diversos bairros e nos equipamentos culturais públicos de Espírito Santo do Pinhal nos períodos matutino, vespertino e noturno conforme as demandas locais, no período compreendido entre os meses de maio a dezembro de 2022.

1.4.3 As propostas poderão ter a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas e a mínima de 4 (quatro) horas, sendo os dias e horários definidos em conjunto com o Departamento de Cultura.

1.4.4 As propostas poderão sofrer readequação para atender às demandas latentes do Departamento de Cultura ou dos contextos específicos das comunidades, como também das demandas de programação dos equipamentos culturais.

## **2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente seleção os profissionais das áreas artística e cultural, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, que comprovadamente vem desenvolvendo trabalhos artísticos e culturais.

2.2 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiúso, espaços alternativos e ambientes externos.

2.3 Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas oficinas com comprovação da chamada feita pelo oficineiro(a). A declaração deverá ser assinada pelo oficineiro(a), pelo Diretor de Cultura.

## **3. DAS VAGAS**

3.1 As vagas para oficineiros serão oferecidas da seguinte forma:

3.1.1 Serão credenciados em lista classificatória, os oficineiros que alcançarem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos definida no item 6.3

3.2.1 O **CREDENCIAMENTO** não implica em contratação.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 25/03/2022 a 25/04/2022 e deverão ser realizadas no setor de protocolo da prefeitura de Espírito Santo do Pinhal. Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/n, térreo do bloco G – UNIPINHAL.

4.2 A inscrição poderão ser feitas por Pessoa Física e Jurídica.



*Município de Espírito Santo do Pinhal  
Estado de São Paulo*

*Departamento de Cultura*

## **5. DA COMISSÃO JULGADORA**

5.1 A Comissão de Seleção é formada por membros Departamento de Cultura.

5.2 Caberá à Comissão de Seleção analisar e selecionar os projetos, sendo soberana quanto ao mérito das decisões.

## **6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

6.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

6.2 Os candidatos classificados deverão declarar ter disponibilidade de horários para atender prioritariamente o **Programa Arte nos Bairros e Equipamentos Culturais**.

6.3 Ao avaliar as propostas a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações elencados abaixo:

### **a) Proposta da oficina**

Objetivos, clareza e qualidade da proposta;

Verifica-se as ações previstas no plano de trabalho estão coerentes com a execução.

De 0 a 5 pontos

### **b) Viabilidade da proposta, metodologia;**

De 0 a 10 pontos

### **c) Previsão de atendimento do público;**

Capacidade técnica para realização da oficina.

De 0 a 10 pontos

### **d) Experiências em atividades artísticas pedagógicas**

Comprovações de ações realizadas em equipamentos públicos e ou comunitários e/ou coletivos.

De 0 a 5 pontos

### **e) Relevância do currículo e atividades.**

De 0 a 5 pontos

### **f) Participação em projeto(s) cultural(is) por meio de Editais públicos Estaduais e Municipais.**

De 0 a 10 pontos

Total máximo de pontos: 45 (quarenta e cinco)

6.4 Serão considerados classificados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 20



*Município de Espírito Santo do Pinhal  
Estado de São Paulo*

*Departamento de Cultura*

(vinte) pontos.

## **6.5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.5.1 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

I – Maior pontuação recebida no campo participação em projeto(s) cultural(is).

II – Maior pontuação recebida no campo experiência em atividades artísticas pedagógicas.

## **7 –DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO**

7.1 Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no site da prefeitura municipal e/ou site do Departamento de Cultura e no Diário Oficial do Município a lista com os projetos que estarão habilitados para contratação, conforme interesse e disponibilidade do Departamento de Cultural de Espírito Santo do Pinhal.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

8.1 Os classificados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

8.2 A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente CONTRATADA pela Administração.

8.3 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência ou de não comparecimento do interessado, será convocado o próximo classificado.

8.6 No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para execução dos serviços, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

## **9. DOS VALORES**

9.1 O valor pagos aos contratados é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, inclusive os materiais, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

9.2 Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.



*Município de Espírito Santo do Pinhal  
Estado de São Paulo*

*Departamento de Cultura*

9.3 A nota fiscal só poderá ser emitida perante autorização do Departamento de Cultura.

9.4 Os oficineiros que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta jurídica bancária própria, para recebimento dos valores decorrentes a serem pagos pelo Departamento de Cultura.

9.5 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

9.6 O Departamento de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A rescisão do contrato será consensual quando o contratado informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, comunicar à Direção do respectivo espaço que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

10.2 Nesta situação, o oficineiro deverá executar os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias subsequentes, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

10.3 Em nenhuma hipótese o(a) oficineiro(a) pode terceirizar seus horários de atividades. Se for constatado tal hipótese, o contrato do referido proponente poderá ser rescindido. No caso de convidar profissionais para depoimento ou atividade especial, deve-se previamente informar à equipe do Departamento de Cultura, para autorização, análise de viabilidade e divulgação.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Os serviços prestados serão avaliados mensalmente por membros designados pelo Departamento de Cultura. Caso o Departamento de Cultura avalie o serviço como não satisfatório o contrato da oficina será rescindido;



**Município de Espírito Santo do Pinhal  
Estado de São Paulo**

**Departamento de Cultura**

11.2 O credenciado se obriga a zelar pelo material necessário para a oficina sendo responsável por sua utilização, evitando perdas e desperdício, devendo também zelar pela utilização dos materiais e dos espaços.

**12. AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O Departamento de Cultura de Espírito Santo do Pinhal compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

12.2 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

12.3 O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do Departamento de Cultura.

12.4 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

12.5 O Departamento de Cultura de Espírito Santo do Pinhal exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por membros designados, após o credenciamento no ato da assinatura do contrato.

12.6 O Departamento de Cultura de Espírito Santo do Pinhal poderá, qualquer tempo, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar as áreas e oficinas previstas neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas, desde que visem à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.